

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXE-BOI

CNPJ: 05.149.158/0001 + 41

## GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO 025/2002.** 

DISPÕE SOBRE À REGULAMENTAÇÃO DA LEI 490/2002, QUE CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE; O FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 8:069 DE 13 DE JULHO DE 1.990.

O Prefeito Municipal de Peixe – Boi, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 490/2002 de 15 de fevereiro de 2002.

## DECRETA:

- Art. 1° Fica regulamentada a Lei Municipal nº 490/2002 aprovada pelo Poder Legislativo em 15 de fevereiro de 2002 que cria:
  - O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - O Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
  - O Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, de conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1.990.
- Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial as Leis Municipais de nº 425 e 426/98 ambas datadas de 30 de maio de 1998 e os Decretos Municipais de nº 676-A/98 e 677/98 ambos datados de 30 de maio de 1998.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixe – Boi, 25 de fevereiro de 2002.

CLAUDIO AUGUSTO M. DE B. PEREIRA

Prefeito Municipal